



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo NUP nº 67246.021057/2019-59

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/GAP-RJ-DECEA/2021,
QUE FAZEMENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A
EMPRESA ETEPAR CONSTRUÇÕES
LTDA.**

A União, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, nomeado pela Portaria nº 32/DGCEA_SEC, de 16 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ nº 070, de 18 de abril de 2022, portador da cédula de identidade nº 460.830 – COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a ETEPAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.842/0007-90, sediada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200 – Bl. 4/Sala 104 – Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR LEME BRAZ, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.021057/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/GAP-RJ-DECEA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Vigência, em função da suspensão de 90 (noventa) dias, acrescentando 210 (duzentos e dez) dias ao término de sua vigência e execução contratual, que passa a ser 07/09/2023.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Sétima – Modelo de execução dos serviços e fiscalização, em função da suspensão de 90 (noventa) dias, acrescentando 210 (duzentos e dez) dias ao término de sua vigência e execução contratual, que passa a ser 07/09/2023.

1.1.3. **SUPRIMIR** 3,95% (três inteiros e noventa e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 69.325,95 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar o prazo de vigência contratual com base no § 1º, Inciso I do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, acrescentando 210 (duzentos e dez) dias ao término de sua vigência e execução, considerando a suspensão de 90 (noventa) dias de 13/06/2022 a 12/09/2022, sendo assim, o término da vigência e execução passa a ser 07/09/2023.

2.2. A vigência do 1º Termo Aditivo tem início na data de 09/02/2023 e encerramento em 07/09/2023.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

3.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.685.203,22 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:0001/120039;

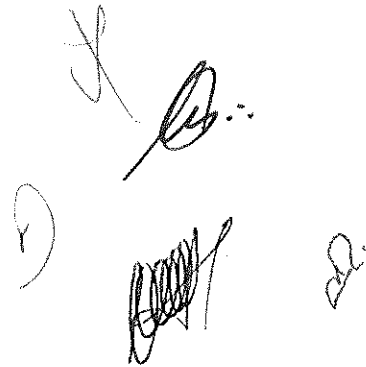
Fonte de Recursos: 0350120388;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: P0010031300;

Nota de Empenho: 2021NE001909.



5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 84.260,16 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

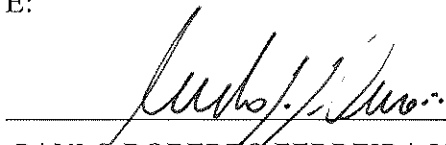
7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.


Rio de Janeiro, 01 de FEVEREIRO de 2023.

PELA CONTRATANTE:



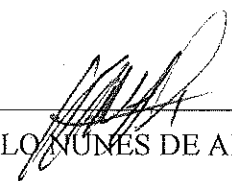
PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

PELA CONTRATADA:




JULIO CESAR LEME BRAZ
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:




MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno



FERNANDO GUILHERME DE ABREU RANGEL – CV NS Arquiteto
Fiscal do Contrato




André Ricardo Carmona Henrique
Ag. Adm.

RECEBIDO 02/02/23, NS MIRO



DANIELA EDRAZA DOS SANTOS